

*Com 10 votos favoráveis, 4 abstenções e nenhum voto contrário, o Conselho Superior do Cinema aprovou a seguinte moção sobre os questionamentos acerca da constitucionalidade da lei 12485/2011:*

O Plenário do Conselho Superior do Cinema, em sua reunião ordinária realizada em 8 de junho de 2015, no uso de suas competências conferidas pela Medida Provisória nº 2.228-1/2001 e pelos Decretos nº 4.858/2003, nº 4.920/2003, nº 6.293/2007 e nº 7.000/2009, vem através deste manifestar seu apoio à manutenção dos dispositivos relativos ao setor audiovisual presentes na Lei nº 12.485/2011.

O Plenário deste Conselho sugere ao Supremo Tribunal Federal a ratificação da constitucionalidade desses dispositivos enquanto instrumentos legítimos de regulação do mercado audiovisual brasileiro, em prol da diversidade e da presença de conteúdos nacionais em seu próprio mercado.☐

Vários dispositivos da referida Lei têm sido contestados por quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs de nºs 4679, 4756, 4747 e 4923) que, reunidas, estão incluídas na pauta de julgamento do Pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) para o dia 10 de junho (quarta-feira). No que tange ao desenvolvimento do setor audiovisual brasileiro, as três primeiras são as mais relevantes, sendo a de nº 4679, requerida pelo Partido Democratas (DEM), a mais abrangente.

Não bastasse a crença na constitucionalidade dos dispositivos, evidentes também são os impactos positivos da Lei no mercado brasileiro, a saber:

- A TV por assinatura passou a constituir um meio efetivo de veiculação da produção audiovisual brasileira: o número de obras nacionais licenciadas para a TV Paga cresceu mais de 4 vezes - de 761, em 2011, para 3.206 obras em 2013;
- Aumento da produção de obras audiovisuais brasileiras seriadas (feitas para televisão em capítulos ou episódios) inéditas veiculadas na TV Paga, medido pelo número de Certificados de Produto Brasileiro emitidos pela Ancine e veiculadas na TV Paga: de 73 em 2011 para 506 em 2014;
- Aumento do número de canais brasileiros que exibem mais de 21 horas semanais de conteúdos audiovisuais nacionais: de 7 em 2009 para 22 canais deste tipo no início de 2015;
- Aumento da quantidade média de horas de veiculação de conteúdos brasileiros nos canais de TV Paga: hoje são 94 canais que exibem em média quase 7 horas de obras nacionais por semana (a obrigação é de 3h30 por semana, mas as obras veiculadas costumam ser repetidas), sendo que a maior parte desses canais não exibia conteúdo brasileiro antes da lei;
- As cotas são contrabalançadas por uma consistente política de fomento à produção – com o incremento dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual, foi possível o lançamento do Programa Brasil de Todas as Telas com recursos de R\$ 1,2 bilhão para o biênio 2014/2015.

Os dispositivos de garantia de demanda potencial por conteúdos audiovisuais brasileiros e independentes presentes na Lei nº 12.485/2011, estão em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial com os artigos 215, 216 e 221.

Lembramos o fato de o Brasil ser signatário da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da UNESCO e que os bens e serviços audiovisuais são tratados como exceção nos acordos comerciais internacionais. Observamos ainda que políticas de regulação de mercado que têm foco na criação de demanda potencial por conteúdos audiovisuais nacionais (as cotas) são amplamente adotadas em países reconhecidos pela OMC como de livre mercado que desejam desenvolver o setor audiovisual, a exemplo dos países europeus, da Austrália, do Canadá, da África do Sul e da Coreia do Sul.

Ressaltamos, assim, que o eventual acolhimento das ADIs será muito prejudicial para o mercado audiovisual nacional, significando um retrocesso para o processo de desenvolvimento do setor no país.

Brasília, 8 de junho de 2015

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized cursive letters, likely representing the name of the signatory.